MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.163/96

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu,PrefeitoMunicipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica aprovado o Orçamento da Secretaria Municipal da Saúde de Conselheiro Lafaiete para o exercício financeiro de 1997, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a receita em R$ 6.975.000,00 (seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2°. A Receita será realizada mediante repasse do Município na forma de duodécimo; da União através de repasse de recursos do Ministério da Saúde ao Município e outras rendas na forma de legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1.0 -RECE 1TAS CORRENTES.....R$ 3.575.000,00

1.2 - Receitas de Contribuições.....R$ 3.480.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....R$ 47.000,00
1.7 - Transferências Correntes.....R$ 42.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes.....R$ 6.000,00

2.0 - RECEITAS DE CAPITAL.....R$ 3.400.000,00

2.5 - Outras Receitas de Capital.....R$ 3.400.000,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....R$ 6.975.000,00

Art. 3°. A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos distribuída de acordo com a UNIDADE ORÇAMENTÁRIA e conforme o seguinte desdobramento:

a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.6 - Secretaria Municipal da Saúde.....R$ 6.975.000,00

TOTAL.....R$ 6.975.000,00

b) DESPESAS FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

13 - Saúde e Saneamento.....R$ 6.975.000,00

TOTAL.....R$ 6.975.000,00

c) DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - Despesas Correntes	R$ 6.433.000,00
3.1 - Despesas de Custeio	R$ 6.431.200,00
3.2 - Transferências Correntes	R$ 1.800,00
4.0 - Despesas de Capital	R$ 542.000,00
4.1 - Investimentos	R$ 542.000,00
TOTAL	R$ 6.975.000,00

Art. 4°. A aplicação dos recursos discriminados no art. 2° far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5°. Fica o Executivo Municipal, autorizado de conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 a abrir Créditos Suplementares através de Decreto, nas dotações que se fizerem necessárias, até o limite de 40% do presente Orçamento, podendo para tanto:

I - Anular parcial ou totalmente Dotações Orçamentárias:

II - Utilizar o excesso de arrecadação;

III - Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 6°. De acordo com o artigo 18 da Lei 3.425/93 da L.D.O., o Orçamento de 1997 poderá sofrer atualização monetariamente, nas suas respectivas dotações, de conformidade com o índice oficial à época da correção.

Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1° de Janeiro de 1997.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1996.

Prefeitura Municipal

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

... cont. Lei nº 4.163/96.

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

Dr. NÉLSON MURILO GOMES BEATO
Secretário Municipal da Saúde